

Resolução nº : 7901/2005
Protocolo nº : 264428/05
Origem : APMF DO COLÉGIO ESTADUAL MARGARIDA DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON
Interessado : APMF DO COLÉGIO ESTADUAL MARGARIDA DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,
nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nº 116/2005, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 12703/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente